



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/12
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA SERD SERV
SERVIÇOS.I E COMÉRCIO LTDA. - ME.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.11.836.428/0001-95, situada à Rod. Presidente João Goulart, n.º 130, RJ, 116, Km 103, Bem Te Vi, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, neste ato representada por **VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº. 05606645-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.984.697-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 049/12, com base no processo administrativo n.º 6393/11, Pregão Presencial nº 013/12, e Processo Administrativo nº 4902/16, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato nº. 049/2012, oriundo do processo administrativo nº. 6393/2011, pelo prazo de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras, que tem como objeto a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza predial das escolas públicas do município, incluindo áreas externas;
- Limpeza e varrição de calçadas e pistas de rolamento, incluindo capina e pintura de meio-fios, com cal fixador e/ou tinta;
- Manutenção de parques e jardins, com campina e corte de grama;

Paulo Vieira de Barros
Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Paulo Vieira de Barros
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

- Manutenção de caixas de passagem (bueiros), capina e roçada das margens de estrada rurais, incluindo serviços de colocação de material das mesmas;
- Manutenção de limpeza, incluindo remoção de terras e entulhos, das vias pavimentadas do município;
- Manutenção e limpeza das lixeiras de polietilenos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 449.229,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Sendo o valor de **R\$ 363.875,95 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, para execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o valor de **R\$ 85.353,62 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: PT 0600.1545200352.059, ND 3390.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste **TERMO ADITIVO** em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Paulo Vieira dos Santos
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Paulo Vieira dos Santos
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2012, ao contrato nº. 049/2012, processo administrativo nº 6393/11, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de dezembro de 2016.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM

PAULO VIEIRA DE BARROS

CONTRATANTE



SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 4902/16

Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

B) OBJETO: Prorrogação do contrato nº. 049/2012, pelo prazo de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras, que tem como objeto a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza predial das escolas públicas do município, incluindo áreas externas;
- Limpeza e varrição de calçadas e pistas de rolamento, incluindo capina e pintura de meio-fios, com cal fixador e/ou tinta;
- Manutenção de parques e jardins, com campina e corte de grama;
- Manutenção de caixas de passagem (bueiros), capina e roçada das margens de estrada rurais, incluindo serviços de colocação de material das mesmas;
- Manutenção de limpeza, incluindo remoção de terras e entulhos, das vias pavimentadas do município;
- Manutenção e limpeza das lixeiras de polietilenos.

C) VALOR MENSAL: R\$ 449.229,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

D) DURAÇÃO: 01/01/2017 a 31/03/2017.